



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 28 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 028, Pag. 1

PORTARIA N. 352/2010-GPSEH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado na Exposição de Motivos, datado de 31.08.2010,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ELBA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula n. 401-4A, para participar do “IV FÓRUM NACIONAL DE BIBLIOTECÁRIOS E ARQUIVISTAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 29.09 a 01.10.2010.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias a servidora acima;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

1- Processo TCE nº 3605/2010.

2- Natureza: Administrativo

3- Assunto: Solicitação de concessão de licença especial para gozo em data oportuna.

4- Interessado: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

5- Unidade Técnica: SERH – Informação nº 527/2010 (fls. 04)

6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 146/2010-DEJUR (fls.06/07).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Vice-Presidente.

8- DECISÃO Nº 056/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator e com base no Parecer da Consultoria Jurídica, deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Conselheiro-Presidente deste Tribunal, no sentido de:

8.1 – Reconhecer o direito do Requerente à Licença Especial, com todos os direitos e vantagens do cargo, referente ao quinquênio de 2005/2010 (90 dias), para gozo em data oportuna, com base no art. 43, § 3º, da Constituição do Estado do Amazonas, c/c o art. 286 da Lei Complementar n.º 17/97, art. 87, da Lei nº 2423/96 e art. 78, da Lei nº 1762/86;

8.2 – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos - SERH que proceda às devidas anotações funcionais. Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos § 1.º do art. 164 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

1- Processo TCE nº 4.708/2001 (05 Vols.)

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.

4- Indiciado: Gilberto Salustiano de Moraes e Silva, servidor deste Tribunal.

5- Órgão Instrutor: Comissão Permanente Processante – Relatório (fls.820/831).

6- Parecer do Ministério Público: Nº 4452/2010-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 836/845).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Corregedor-Geral.

8- DECISÃO Nº 057/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que concordou com a manifestação da Comissão Processante e com o Parecer do Ministério Público Especial, no sentido de determinar o arquivamento dos autos, amparados no princípio do estado da inocência, consubstanciado pela insuficiência de provas e utilizando o bom senso e a razoabilidade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 Setembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO ADMINISTRATIVO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 17ª SESSÃO DE 26.08.2010.

1- Processo TCE nº 3.185/2009 (14 Vols.)

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar o comprometimento de 47 servidores do Controle Externo, por atraso na tramitação de processos, por mais de 90 dias e Prestação de Contas, por mais de 120 dias.

4- Órgão Instrutor: Comissão Permanente Processante – Relatório (fls.2379/2397).

5- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Corregedor-Geral.

6- DECISÃO Nº 059/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por maioria, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que concordou com a manifestação da Comissão Processante, pela imputabilidade dos 47 servidores citados e determinar o arquivamento dos autos, devendo ser emitida uma Resolução para estipular e determinar o cumprimento de prazo para exame dos processos e das prestações de contas.

Vencido o Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que votou pela aplicação de pena de advertência.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 28 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 028, Pag. 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 10ª SESSÃO DE 24.06.2010

1- Processo TCE nº 5.744/2009.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.

4- Indiciados: Jurandir Almeida Toledo Júnior, Milton Bittencourt Cantanhede Filho, Lany Mayre Iglesias Reis e Marco Antônio Alves Freire, servidores deste Tribunal.

5- Órgão Instrutor: Comissão Permanente Processante – Relatório de fls. 116-137.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Corregedor-Geral.

7- DECISÃO Nº 048/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, de acordo nos termos do Voto do Exmo. Sr. Corregedor-Geral Josué Cláudio de Souza Filho, no sentido de determinar a absolvição dos funcionários arrolados, com conseqüente arquivamento dos presentes autos. E ainda, recomendar por escrito ao Presidente da Comissão de Inspeção, servidor JURANDIR ALMEIDA TOLEDO JÚNIOR, que, como Presidente da Comissão, tenha a responsabilidade solidária juntamente com o Secretário da SECEX e da SECAMI, e independentemente do seu problema de saúde, deveria ter comunicado suas férias regulamentares a fim de que fosse substituído, para que não ocorra mais erros desta natureza, sob pena de que, numa reincidência, será penalizado pela Administração.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 Setembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.

Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 093/2010 - Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 157/2010-GAB/Secex-AM, da Secretária de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, datado de 23.09.2010;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe de Gabinete da Presidência, Senhor Aluizio Humberto Aires da Cruz Júnior, no Memorando nº 308/2010-Secad.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR os servidores ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, matrícula nº 1.386-2A, CARLOS DAVID BENAYON TOSTA, matrícula nº 345-0B, EDER BARBOSA CORDEIRO, matrícula nº 1.385-4A, FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 1.348-0A,

JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 1.361-7A e MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES, matrícula nº 1.346-3A, a acompanharem os trabalhos de auditoria na área de educação, nos períodos de 24 a 28.09.2010 (Planejamento); 15 a 29.10.2010 (Execução) e 1º a 16.11.2010 (Relatório), na sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União do Amazonas;

II – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Sidônio Trindade Gonçalves, Prefeito do Município de Tefé, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 2138/2007, 1751/2007, 1752/2007, 1753/2007 e 1754/2007, referente às Prestações de Contas da 1.ª e 2.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 094/2005-SEDUC e 1.ª e 2.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 077/2005-SEDUC em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2010.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Roberval Celestino Gomes, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tefé, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 2138/2007, 1751/2007, 1752/2007, 1753/2007 e 1754/2007, referente às Prestações de Contas da 1.ª e 2.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 094/2005-SEDUC e 1.ª e 2.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 077/2005-SEDUC em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 28 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 028, Pag. 3

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
24 de setembro de 2010.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
DIRETOR

SECRETARIA GERAL

Resenha: Período: 2 a 13.9.2010

Portaria . A S S U N T O:

- O Secretário-Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:
- CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 022/2010-GPSEH, datada de 06.01.2010, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro
- 236/10 CONCEDER a servidor LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 018-3A, 15 (quinze) dias de licença médica com base no art. 68, da Lei nº 1762/86, conforme Laudo Médico nº 11682/2010, no período de 28.08 a 03.09.2010.
- 237/10 CONCEDER ao servidor JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR, matrícula nº 351-4A, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico nº 11727/2010, no período de 25.8 a 8.9.2010, com base no art. 68 da Lei nº 1762/86.
- 238/10 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei nº 1762/86:
1. MARA ILÉIA FERREIRA SERPA, matrícula nº 037-0A, 8 (oito) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11735/2010, no período de 20 a 27.8.2010;
 2. AMÂNDIO ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula nº 389-1A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 11735/2010, no período de 2 a 16.8.2010;
 3. KLINGER GONÇALVES DA CÂMARA, matrícula nº 304-2A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 10648/2010, no período de 18.7 a 15.10.2010.
- 239/10 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei nº 1762/86:
1. SHEILA CINTRA DE SOUZA, matrícula nº 627-0A, 05 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11496/2010, no período de 9 a 13.8.2010;
 2. JENNER LOUREIRO DE SOUZA, matrícula n. 264-0A, 25 (vinte e cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11548/2010, no período de 27.8 a 20.9.2010;
- 240/10 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei nº 1762/86:
1. JAQUELINE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 1353-6A, 9 (nove) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11816/2010, no período de 17 a 25.8.2010;
 2. MAURINEI MARCOS DOS SANTOS, matrícula n. 1341-2A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11959/2010, no período de 19.8 a 17.9.2010;
 3. CLARA RÚBIA BELOTA DE QUEIROZ, matrícula n. 102-3A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12079/2010, no período de 17 a 20.8.2010;
 4. FÁBIO DEMASI LEVY, matrícula n. 212-7A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12077/2010, no período de 20.8 a 18.9.2010;

5. JOSÉ ROBERTO JACOB SÃO THIAGO, matrícula n. 815-0A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12061/2010, no período de 17.8 a 15.9.2010;
6. MIRZA DE PAULA LINS, matrícula n.188-0A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.12045/2010, no período de 16 a 20.8.2010.
- 241/10 COSIDERANDO o pedido de adiantamento –PA n. 051/2010, constante do Processo n. 357/2010;
- I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, matrícula n. 192-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 42, do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte - 100 – Grupo de Despesa 1333,
- II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) para prestar contas.
- 242/10 COSIDERANDO o pedido de adiantamento –PA n. 052/2010, constante do Processo n. 358/2010;
- I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como adiantamento em favor da servidora TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, matrícula n. 192-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 42, do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte - 100 – Grupo de Despesa 1333,
- II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) para prestar contas.

Manaus, 20 de setembro de 2010

MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA
Mat. 116-3A.

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Secretária de Recursos Humanos

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100